



**BTG PACTUAL PARTICIPATIONS,  
LTD.**

CNPJ/MF n.º 15.073.274/0001-88  
Clarendon House, 2 Church Street  
Hamilton, HM11, Bermudas

COMUNICADO AO MERCADO

**BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD.** ("Companhia") comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral:

(i) recebeu o ofício anexo da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em razão da cotação das units BBTG12 da Companhia terem permanecido cotadas abaixo de R\$1,00 por unit por 30 pregões consecutivos ("Ofício");

(ii) irá tomar as medidas cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a eventuais alterações na composição de suas units BBTG12 – atualmente compostas por 1 BDR representativo de uma ação classe A de emissão da Companhia e 2 BDRs representativos, cada, de uma ação classe B de emissão da Companhia –, dentro do prazo indicado no item 2 do Ofício; e

(iii) não obstante o item (ii) acima e considerando as condições oferecidas para os acionistas que eventualmente optarem pela migração de suas units BBTG11 para units BPAC11 e units BBTG12 até 11 de agosto de 2017 ("Período Inicial") - conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 14 de fevereiro de 2017 -, a Companhia pretende aguardar o término do Período Inicial, quando terá uma melhor visibilidade dos resultados da referida migração, para informar procedimentos detalhados e datas específicas para atendimento ao disposto no Ofício.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os assuntos deste Comunicado ao Mercado.

São Paulo, 25 de abril de 2017.

**BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD.**

JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE  
Diretor de Relações com Investidores

**ANEXO (Ofício 617/2017-SAE da B3)**

10 de abril de 2017  
617/2017- SAE

**BTG Pactual Participations Ltd.**  
At. Sr. João Marcello Dantas Leite  
Diretor de Relações com Investidores

**Ref.: Cotações abaixo de R\$1,00 por unidade**

Prezado Senhor,

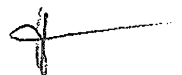
Nos termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento) e do Manual do Emissor, a cotação dos valores mobiliários admitidos à negociação na BM&FBOVESPA deve ser mantida em valor superior a R\$ 1,00 por unidade, em 30 pregões consecutivos.

Verificamos que, no período de 21/02/2017 a 05/04/2017, os certificados de depósito de ações de emissão dessa companhia (BBTG12) permaneceram cotados abaixo de R\$1,00 por unidade, o que configura o descumprimento ao item 5.2.f do Regulamento.

Em face do acima exposto, a companhia deverá:

1. divulgar ao mercado, até 25/04/2017, o teor desta notificação, os procedimentos e o cronograma que serão adotados para enquadrar a cotação desses certificados acima de R\$ 1,00;
2. tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação dos certificados de depósito de ações acima de R\$ 1,00: (i) até 10/10/2017 ou (ii) até a data da primeira assembleia geral realizada após o recebimento dessa notificação, excluindo a Assembleia Geral Ordinária convocada para 27/04/2017, o que ocorrer primeiro.

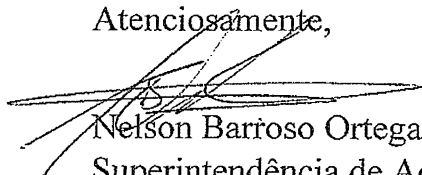
A divulgação acima deve ser realizada por meio do sistema Empresas.Net.



Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis no prazo mencionado no item 2 deste ofício, a BM&FBOVESPA determinará a suspensão da negociação dos referidos valores mobiliários, conforme disposto no item 5.2.7 do Manual do Emissor.

Adicionalmente, solicitamos encaminhar a referida correspondência para os Administradores e Controladores dessa companhia.

Atenciosamente,



Nelson Barroso Ortega

Superintendência de Acompanhamento de Empresas

c.c.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas